



Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 018/2025 e seus Anexos.

**Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassado todos os itens do Edital em epígrafe.**

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Celso Penha Vasconcelos**

**Diretor Presidente**

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 4/2025 de autoria do vereador O Wartão.

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2025**

*(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
INCISO IV DO ART. 152 DA  
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 8 DE  
AGOSTO DE 2019 - REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VOTUPORANGA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso IV do art. 152 da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:  
" 1 5 2 .

.....  
.....  
I -  
.....  
.....

IV - poderão ser utilizadas somente quatro vezes por cada Vereador durante a Legislatura, independentemente da outorga da honraria."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30 de julho de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 30 de julho de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**